



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 — Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 048/94

Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.

Em, 11 / 03 / 94.


PRESIDENTE DA CAMARA

"Autoriza o MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO a celebrar convênio com o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária".

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com o INCRA, nos termos do modelo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Convênio visa a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades de Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural e prestação de assistência aos interessados no cadastramento do INCRA.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação própria, podendo ser suplementada, ou instituída, valendo-se do excesso de arrecadação ou de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, a teor da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, aos 21 de Fevereiro de 1994.


Helvécio Matias de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.

Em, 11 / 03 / 94.


PRESIDENTE DA CAMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.

Em, 11 / 03 / 94.


PRESIDENTE DA CAMARA